

I

(Comunicações)

BANCO CENTRAL EUROPEU**RECOMENDAÇÃO DO BANCO CENTRAL EUROPEU****de 30 de Julho de 2004****ao Conselho da União Europeia relativa à nomeação do auditor externo do Banca d'Italia****(BCE/2004/17)****(2004/C 202/01)**

O CONSELHO DO BANCO CENTRAL EUROPEU,

Tendo em conta os Estatutos do Sistema Europeu de Bancos Centrais e do Banco Central Europeu e, nomeadamente, o seu artigo 27.º-1,

Considerando o seguinte:

- (1) As contas do Banco Central Europeu (BCE) e dos bancos centrais nacionais pertencentes ao Eurosistema são fiscalizadas por auditores externos independentes, designados mediante recomendação do Conselho do BCE e aprovados pelo Conselho da União Europeia.
- (2) O mandato do actual auditor externo do Banca d'Italia expirou e não será renovado. Torna-se, por conseguinte, necessário nomear um novo auditor externo a partir do exercício de 2004.
- (3) O Banca d'Italia procedeu à selecção de um novo auditor externo de acordo com as suas normas de contratação pública e o BCE considera que o referido auditor preenche as condições exigidas.
- (4) O mandato do novo auditor externo tem a duração de três anos e é renovável,

ADOPTOU A PRESENTE RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se PricewaterhouseCoopers SpA para auditor externo do Banca d'Italia a partir do exercício de 2004, pelo período renovável de três anos.

Feito em Frankfurt am Main, em 30 de Julho de 2004.

O Presidente do BCE
Jean-Claude TRICHET
